

DECRETO Nº 6348/2017

JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA A MUNICIPALIDADE OFERTADA POR INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG.

O Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o atendimento ao Artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, que estabelece que “o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a concorrência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo”;

CONSIDERANDO o atendimento da Lei Municipal de nº 3.016, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o executivo a proceder à implantação do Novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos, por meio de licitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços, como diversos outros implementos necessários à adequada prestação de serviços essenciais à população de Itajubá;

CONSIDERANDO que ao propormos a contratação dos serviços, temos o escopo de oferecer acessibilidade de estacionamento nas vias públicas com mais eficiência à população de nossa cidade, com aqueles reclames de excelência, dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis e socialmente justos;

CONSIDERANDO que a cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, modifica-se permanentemente. Por conseguinte, o sistema estacionamento público deve ser avaliado, reordenado e com atendimento pleno aos desejos dos usuários;

CONSIDERANDO que o sistema de estacionamento público deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais e que, essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica emergente na cidade de Itajubá, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana;

CONSIDERANDO o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de estacionamento que melhor atende às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando à implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo e atendendo às diversas solicitações e sugestões da comunidade;

CONSIDERANDO que a licitação terá condições de observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Municipal de nº 3.016 de 19 de dezembro de 2013, Lei Federal de Concessões – Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações da Lei Federal 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios e procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social – com a coordenação do Departamento Municipal de Trânsito – e apoio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP, autorizada a proceder à abertura do processo de licitação, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Itajubá, na modalidade de concorrência, tendo por objeto a outorga de concessão para a prestação do Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Itajubá.

Art. 2º O poder Público Municipal instalará processo licitatório, modalidade Concorrência, para outorga de concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo, a ser implantando no setor central e parte de bairros adjacentes, de acordo com o Zoneamento determinado previamente pelo Município de Itajubá.

Art. 3º O certame licitatório, em atendimento à legislação vigente e, de modo especial, às justificativas constantes dos “considerandos” do presente Decreto, terá como objetivo a seleção de uma única empresa para prestar serviços de todo o sistema de Estacionamento Rotativo.

Art. 4º O prazo da concessão, mediante contrato, será de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado nos termos em que dispuser o edital da licitação e a legislação municipal e federal.

Art. 5º O julgamento e o processamento da licitação serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajubá, que poderá valer-se de assessoramento técnico especializado e, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 6º As características dos serviços a serem licitados são as constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 12 de Janeiro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

Características dos serviços a serem licitados:

OBJETO: Licitação do Sistema Rotativo de Veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical do Município de Itajubá/MG.

PRAZO: Concessão por 15 (quinze) anos, em atendimento a este decreto, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Federal, notadamente a Lei 8.987/85.

ÁREA: Área central de maior incidência de uso da população, determinado através de zoneamento indicado pelo Departamento de Trânsito do Município de Itajubá.

DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

O objetivo principal do sistema de Estacionamento Rotativo é permitir o uso compartilhado de um determinado espaço público. Para isso é necessário um sistema de fiscalização que facilite o controle por parte dos agentes fiscalizadores municipais. Por isso, a principal justificativa para a proposição deste projeto é a apresentação de um novo sistema de Estacionamento Rotativo para o Município de Itajubá, implantando novas formas de arrecadação, operação e controle e fiscalização.

Itajubá, 12 de Janeiro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretario Municipal de Planejamento